

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.998.305/0001-13
Rua 13 de Maio, nº84, Jardim Floresta
Três Barras do Paraná-PR
Fone: (45) 9 9102-5677

000201

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.998.305/0001-13, sediada RUA 13 DE MAIO, Nº 84, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de abril de 2022.


GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.998.305/0001-13


12.998.305/0001-13

GELCIR GOTARDO RECICLADOS - ME

RUA MINAS GERAIS, 1121
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

Aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente a Pregoeira, Sra. VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio composta pelos membros VIVIANE RODRIGUES e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, nomeados pelo Decreto nº 4710/2021, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2022, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 04 EIXOS, CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2502, página 488, do dia 22/04/2022. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 20/04/2022. Na abertura da sessão a pregoeira agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 116 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 01 (uma) empresa apresentou como proponentes enviando seu representante para representa-la no certame, sendo ela GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. A pregoeira, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observados e cumpridos o que dispõe o edital e as cláusulas contratuais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante o fornecimento para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento e qualidade dos serviços. Ato contínuo, a pregoeira conferiu os documentos de credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, juntamente com os envelopes das propostas, envelopes da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. O pregoeira e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, TCU, CNJ e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas participantes não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeira e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados e as empresas consideradas aptas a participar do certame. A empresa comprovou sua condição de microempresa e obterá o direito de participar do certame e os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, a Pregoeira passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e visar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo a proposta de preço da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou que as empresas apresentaram suas propostas conforme exigências editalícias e tiveram suas propostas classificadas. Superada a fase de classificação de propostas, o Pregoeira procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, a pregoeira abriu a fase de lances e negociação onde os representantes das empresas classificadas efetuaram lances e negociações nos preços apresentados nas propostas escritas. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. A Pregoeira procedeu à

g

1



ESTADO DO PARANÁ

000203

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

classificação após os lances. Ato contínuo, a pregoeira abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, relatou que a empresa apresentou sua documentação conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitada a empresa e consequentemente vencedora dos respectivos itens. A pregoeira intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais. Não houveram recursos por parte das empresas participantes, onde todos os representantes abdicaram de seus direitos recursais, concordando com todos os atos praticados na sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeira pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

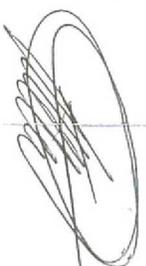

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

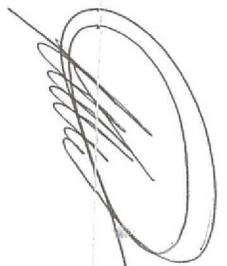

VIVIANE RODRIGUES
Equipe de Apoio


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio


GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
GELCIR GOTARDO – Representante Legal

James
Giles

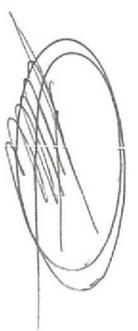
Went




James
Giles

Went

Went



James
Giles

000204

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ.

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 84, BAIRRO JARDIM FLORESTA, TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.

CNPJ: 12.998.305/0001-13.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

DATA DE ABERTURA: 06 DE MAIO DE 2022.

HORARIO: 9h.

[Handwritten signature]

Jawwad
Sidi

[Handwritten signature]

Jawwad
Sidi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jawwad
Sidi
000205

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ.

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N° 84, BAIRRO JARDIM FLORESTA, TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.

CNPJ: 12.998.305/0001-13.

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000206

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.998.305/0001-13**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	18.750	217.500,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	6.250	72.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Desclassificações

- NÃO HOUE

Inabilitações

- NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25/2022

Licitação para Ampla Participação

Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 181.675,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 26/05/2022.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcielemtz@gmail.com.

Tomazina, 06 de maio de 2022.

MARCELE ISABEL MUNARO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:AEAB5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO QUANTITATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 06/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº
06/2018

Contratado: NORIO MOMOI EPP CNPJ Nº 21.698.912/0001-59

Pregão Presencial Nº: 03/2018

Objeto: Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Tomazina/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos a título comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Valor: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12/03/2023

Tomazina, 06 de maio de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:F0145E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA OTICA E BANDA LARGA LTDA – ME
CNPJ Nº 28.176.623/0001-39

Pregão Presencial Nº: 15/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias do Município de Tomazina/PR, de

acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Valor: R\$ 84.726,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais).

Vigência: 26/05/2023

Tomazina, 06 de maio de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:5E81B1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI –
CNPJ Nº 12.998.305/0001-13

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	18.750	217.500,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	6.250	72.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4966D376

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.



ESTADO DO PARANÁ

000208

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Agricultura e Meio Ambiente e Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 024/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 290.250,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: até 30 dias do mês subsequente conforme prestação de serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões 04 eixos, carroceria aberta tipo prancha, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou suas ofertas, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Gelcir Gotardo Transportes e serviços Eireli CNPJ nº 12.998.305/0001-13**, tendo o valor estimado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); por descuido houve publicação de homologação anterior ao parecer, devendo a Administração se atentar para não mais ocorrer tal situação; não houve inabilitação nem desclassificação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões 04 eixos, carroceria aberta tipo prancha, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, com exceção da publicação da homologação anterior ao parecer.

Assim, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora como acima descrito.

Ante o exposto, com exceção do acima descrito, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverão ser designados Gestor e fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2022.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 04 EIXOS, CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.998.305/0001-13**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

uma distância de 34,34m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.369.163,78m e E 606.788,20m ; deste segue confrontando com o Parque das Corredeiras, com azimute de 67°21'26" por uma distância de 132,16m, até o ponto M00, onde teve início essa descrição".

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

Art. 3º- Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica o Expropriante autorizado a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, à conta dotação orçamentária vigente: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 09 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3392E00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
58/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLINICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA – CNPJ Nº 26.549.531/0001-21**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste no valor unitário pelo índice IPCA no percentual de 11,30%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor total do aditivo: 973.648,80 (Novecentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais oitenta centavos)

Valor atualizado do Contrato: R\$ 1.848.448,80 (Um milhão oitocentos quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 22/04/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/04/2022.

Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:603F02B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 04 EIXOS, CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93,

HOMOLOGO o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.998.305/0001-13**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:671AFF16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.916/22

Data 09.05.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.642,79 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(1651)-846	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00(1652)-846	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 29.642,79
4.4.90.52.00(1653)-846	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.000,00

TOTALR\$ 56.642,79

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor RS
846	FEAS PAEFI REG	56.642,79
	TOTAL	56.642,79

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:39838663

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.917/22



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000211

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Rua 13 de Maio, nº 84, Jardim Floresta, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **12.998.305/0001-13**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **GELCIR GOTARDO**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 545.690.019-04, portador do RG nº 3.987.456-3 SSP/PR, residente na cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 24/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	18.750	217.500,00

Gelcir Gotardo



LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metálico, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	6.250	72.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será

goli sobrad

[Handwritten mark]



executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 24/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 24/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAPITAL DO FÊLIÃO

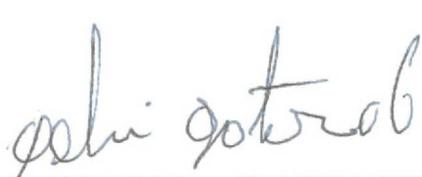
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000216

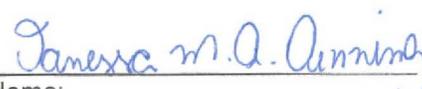
12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

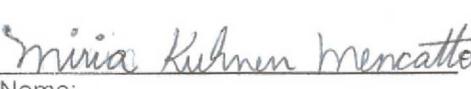
Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E
SERVIÇOS EIRELI
GELCIR GOTARDO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 068.960.809-81


Nome:
CPF: 076.456.549-45



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 24/2022.

VALOR: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e KAINÃ LOPATIUK COSTA – ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 02/2022.

VALOR: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 180 (cento e oitenta dias) podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:87068153

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 84/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 24/2022.

VALOR: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:D9A6466D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4920/2022

DECRETO Nº4920/2022

Data 10.05.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Juliana Bento Correia Scarmocin**, matrícula 23779-5/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:355D5B9B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4915/2022

Data 10/05/2022

Súmula. Nomeia Diretor (a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº 2215/2022, e no Of. nº 037/2022 de 04 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Kelin Dalbosco**, portadora da CI/RG nº 9.267.845-8 SESP/PR e do CPF nº 058.040.269-09 para ocupar o cargo de Diretor (a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes da Lei 2215/2022 de 07/02/2022- Símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:D91A5635

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4919/2022

Data 10/05/2022

Súmula. Convalida o feriado do dia 13 de maio criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2022.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica convalidado o feriado de 13 de maio de 2022, criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º. Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:2C186E63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE